



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 02/13
PROCESSO TC-A nº 34.665/026/12
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Fornecimento e instalação de mobiliário por encomenda.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2013

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Escola de Contas Públicas - Avenida Pestana nº 315 - 1º subsolo, Prédio Sede, Centro, SP, CEP 01017- 906. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo TC-A- 34.665/026/12. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, SP, telefone 3292-3635, e-mail: dm5@tce.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

O Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e na Resolução nº 1/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII e os arquivos eletrônicos:

 01 - A1	26/9/2012 12:19	Adobe Acrobat D...	96 KB
 02 - T	26/9/2012 12:20	Adobe Acrobat D...	26 KB
 03 - PS	26/9/2012 12:21	Adobe Acrobat D...	38 KB
 04 - PI	26/9/2012 12:21	Adobe Acrobat D...	31 KB
 05 - A	26/9/2012 12:22	Adobe Acrobat D...	34 KB
 06 - BS	26/9/2012 12:23	Adobe Acrobat D...	33 KB
 07 - BG1	26/9/2012 12:25	Adobe Acrobat D...	32 KB
 08 - BG2	26/9/2012 12:25	Adobe Acrobat D...	36 KB
 09 - MAES	26/9/2012 12:26	Adobe Acrobat D...	43 KB
 10 - MACE	26/9/2012 12:27	Adobe Acrobat D...	43 KB
 11 - MADI	26/9/2012 12:28	Adobe Acrobat D...	43 KB
 12 - AUDITÓRIO	26/9/2012 12:45	Adobe Acrobat D...	100 KB
 TERREO - COM MOBILIÁRIO SOB MEDIDA	26/9/2012 11:44	Adobe Acrobat D...	154 KB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A despesa total estimada em **R\$ 33.300,00** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 4.4.90.52.32.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2- Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 02/13
Processo TC-A- nº 34.665/026/12

Denominação:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 02/13
Processo TC-A- nº 34.665/026/12

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário e total do item em algarismos e o do(s) lote(s) em algarismos e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Marca dos produtos cotados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.4- Prazo de garantia dos produtos cotados não inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega;

5.3.5- Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.6- Prazo de entrega dos produtos que não poderá ser superior a **50 (cinquenta) dias corridos** contados do recebimento pela empresa Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**;

5.3.7- Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II - Memorial Descritivo;

5.3.8- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3.9- O licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.

5.4- Deverão ser entregues, juntamente com a proposta, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do(s) fabricante(s) ou fornecedor(es) dos produtos ofertados;

5.5- É **vedada apresentação de proposta parcial**, devendo o licitante contemplar **todos os itens do lote**.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida** no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP) ou apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere ao CAUFESP:

6.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

6.1.3- Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou **se não constar** algum dos documentos exigidos nos itens 6.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista e 6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

6.1.4- O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 6.2.4 - Documentação Complementar**.

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

inciso XXIII, da Lei 10.520/02

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, no mínimo, **6m² de “serviços de marcenaria – Móveis para escritório”**.

6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI deste Edital);

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.4;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sítes** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço do lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor do lote por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4- Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução de R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às



microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b₁) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Este Tribunal de Contas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22- Havendo negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitações**, até o **segundo dia útil seguinte** contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame, nos moldes do Anexo III deste Edital.

7.22.1- Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Tribunal de Contas, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações - DM-5;

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

imediate na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Tribunal de Contas para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados no **PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas.

8.5- Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-simile” (11-32923635 ou 11-32923306) ou e-mail (dm5@tce.sp.gov.br ou cpl@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

8.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.7- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e arquivos eletrônicos, correndo por conta da Contratada todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e será recebido por Comissão de Fiscalização designada que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os recibos **provisório e definitivo**.

9.2- O prazo de entrega, inclusive montagem, não poderá ser superior a **50** (cinquenta) **dias corridos** contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços;

9.2.1- A Autorização para Início dos Serviços será expedida em **até 5** (cinco) **dias úteis** contados da data de publicação da homologação deste certame.

9.3- A entrega deverá ser agendada junto à Comissão de Fiscalização, e será na Unidade Regional de Araraquara, localizada na Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, 551 – Jd. Residencial Santa Mônica – Araraquara/SP.

9.4- Executado, o objeto será recebido:

9.4.1- Provisoriamente, mediante recibo, será expedido após a entrega dos mobiliários completamente montados, instalados e em perfeitas condições;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.2- Definitivamente, mediante recibo ou a comunicação de recusa em até **5** (cinco) **dias úteis** do recebimento provisório;

9.4.3- Somente serão emitidos os **recibos provisório e definitivo** se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

9.5- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

9.5.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

9.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias** contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.6- Prazo de garantia do objeto de no **mínimo 12 meses** a contar da data do recebimento definitivo.

9.7- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos e serviços realizados.

10- FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado em **15** (quinze) **dias contados** do **recebimento definitivo**, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da empresa contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura;

10.1.1- Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Tribunal de Contas.

10.4- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

10.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Tribunal de Contas no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

10.5.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e na Resolução nº. 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 3/08) – Anexo VIII, que a Contratada declara conhecer integralmente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br . e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

12.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12.4- Após o recebimento definitivo do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **cinco dias**, findo o qual serão inutilizados.

12.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 26 de fevereiro de 2013.

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 02/13
PROCESSO TC-A nº 34.665/026/12

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.tce.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2013.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREGÃO nº 02/13 - TCEP

1- OBJETO

Fornecimento e instalação de mobiliário por encomenda.

2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar o mobiliário a ser fornecido e instalado.

Local de Instalação: Nova Unidade Regional de Araraquara

A entrega e instalação dos móveis serão acompanhadas e fiscalizadas por **Comissão de Fiscalização** designada por este Tribunal de Contas.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos móveis deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste memorial. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Caso algum material tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação da **Comissão de Fiscalização**, objetivando o mesmo padrão de qualidade.

Em anexo, segue conjunto de desenhos técnicos visando ilustrar melhor cada um dos itens constantes deste memorial.

3 - DESCRIÇÃO DOS MÓVEIS

ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MÓVEIS
1	4	A1	Armário - Tampo, corpo, fundo e prateleiras em MDP com espessura mínima de 18 mm. - Terá 3 (três) prateleiras divisórias removíveis e ajustáveis através de pinos. - Rodapé em travessa metálica 30 x 20 mm, pintado com tinta epóxi-pó na cor PRETO fosco e dotado de sapatas reguláveis. - Obs.: Tampo, corpo, fundo e prateleiras deverão possuir revestimento em laminado melamínico texturizado nas duas faces, padrão "MAPLE" OU SIMILARES (deverá ser trazida amostra, para aprovação da comissão de fiscalização, antes da produção/entrega (se for produto de catálogo) e deverão ter bordas retas com o mesmo acabamento. OBSERVAÇÃO: Estes quatro armários, juntamente com o tampo T, a porta superior PS e a porta inferior PI formarão o corpo do Balcão de Atendimento localizado no protocolo. Dimensões: 1000 x 450 x 1050 mm
2	2	T	Tampo - MDP com espessura mínima de 40 mm. - Obs.: Tampo possuirá revestimento em laminado melamínico texturizado nas duas faces, padrão "MAPLE" OU SIMILARES (deverá ser trazida amostra, para aprovação da comissão de fiscalização, antes da produção/entrega (se for produto de catálogo), bordas retas com o mesmo acabamento do tampo. Dimensões: 2000 x 500 mm



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3	1	PS	Porta Superior - MDP com espessura mínima de 40 mm. - Com batente (que será preso à parede por parafusos e buchas adequados) e apoio, com 02 (dois) pinos de aço cromado fixados no armário, para fim de curso. - Fixação por meio de 2 dobradiças cromadas de 3 polegadas. - Obs.: Tampo possuirá revestimento em laminado melamínico texturizado nas duas faces, padrão "MAPLE" OU SIMILARES (deverá ser trazida amostra, para aprovação da comissão de fiscalização, antes da produção/entrega (se for produto de catálogo), bordas retas com o mesmo acabamento do tampo. Dimensões do conjunto porta e batente: 1000 x 500 mm
4	1	PI	Porta Inferior - MDP com espessura mínima de 18 mm. - Com batente (que será preso à parede por parafusos e buchas adequados). - Fixação por meio 2 de dobradiças cromadas de 3 polegadas - Obs.: Tampo possuirá revestimento em laminado melamínico texturizado nas duas faces, padrão "MAPLE" OU SIMILARES (deverá ser trazida amostra, para aprovação da comissão de fiscalização, antes da produção/entrega (se for produto de catálogo), bordas retas com o mesmo acabamento do tampo. Dimensões do conjunto porta e batente: 1000 x 1000 mm
5	1	A	Aparador - Tampo constituído de 02 (duas) partes, em MDP com espessura mínima de 40 mm. - Deverá ser fixado a uma altura de 850 mm do solo através de 06 (seis) suportes internos invisíveis os quais serão chumbados à parede através de buchas e parafusos adequados. - Obs.: Revestimento será em laminado melamínico texturizado nas duas faces, padrão "MAPLE" OU SIMILARES (deverá ser trazida amostra, para aprovação da comissão de fiscalização, antes da produção/entrega (se for produto de catálogo) e as bordas deverão ser retas com o mesmo acabamento. - Observar desenho para a curvatura e fixação Dimensões (cada parte): 2350 x 500 mm
6	1	BS	Bancada de Som - Tampo em MDP com espessura mínima de 40 mm. - Deverá ser fixado a uma altura de 740 mm do solo através de 3 mãos francesas serão fixadas à parede através de buchas e parafusos adequados, mais duas cantoneiras de 2 polegadas cada, conforme ilustra o desenho. - Obs.: Revestimento será em laminado melamínico texturizado nas duas faces, padrão "MAPLE" OU SIMILARES (deverá ser trazida amostra, para aprovação da comissão de fiscalização, antes da produção/entrega (se for produto de catálogo) e deverão ter bordas retas com o mesmo acabamento. Dimensões: 2400 x 500 mm



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7	1	BG1	Bancada Guarita - Tampo em MDP com espessura mínima de 40 mm. - Deverá ser fixado a uma altura de 740 mm do solo através de 3 ou mais mãos francesas as quais serão fixadas à parede através de buchas e parafusos adequados. - Obs.: Revestimento será em laminado melamínico texturizado nas duas faces, padrão “MAPLE” OU SIMILARES (deverá ser trazida amostra, para aprovação da comissão de fiscalização, antes da produção/entrega (se for produto de catálogo) e deverão ter bordas retas com o mesmo acabamento. Obs: - <u>Observar desenho para avaliar a curvatura e fixação</u> - <u>A “curvatura” da parede não é precisa, portanto há necessidade de conferir as medidas gerais do móvel no local.</u> Dimensões: Ver desenho
8	1	BG2	Bancada Guarita - Tampo em MDP, constituído de duas partes, com espessura mínima de 40 mm. - Deverá ser fixado a uma altura de 740 mm do solo através de 3 ou mais mãos francesas as quais serão fixadas à parede através de buchas e parafusos adequados. - Obs.: Revestimento será em laminado melamínico texturizado nas duas faces, padrão “MAPLE” OU SIMILARES (deverá ser trazida amostra, para aprovação da comissão de fiscalização, antes da produção/entrega (se for produto de catálogo) e deverão ter bordas retas com o mesmo acabamento. Obs: - <u>Observar desenho para avaliar a curvatura e fixação</u> - <u>A “curvatura” da parede não é precisa, portanto há necessidade de conferir as medidas gerais do móvel no local.</u> Dimensões: Ver desenho
9	1	MAES	Mesa de Auditório Esquerda - Superfície de trabalho horizontal em MDP com espessura mínima de 25 mm. - Terá caixas retangulares para fixação de tomadas de dados e elétrica (conforme desenho). - Painel divisor frontal e lateral em MDP com espessura mínima de 25 mm. - Rodapé em MDP com espessura mínima de 18 mm. - Calhas (para passagem de cabos) em aço e acabamento em pintura epóxi-pó na cor “PRETO FOSCO”. - Todas as superfícies terão revestimento em laminado melamínico texturizado padrão “MAPLE” OU SIMILARES (deverá ser trazida amostra, para aprovação da comissão de fiscalização, antes da produção/entrega (se for produto de catálogo). - Todas as bordas serão retas com aplicação de fita de borda no mesmo padrão, <u>exceto no rodapé, que terá borda com acabamento em fita no padrão “AÇO ESCOVADO”.</u> Dimensões: Vide desenho. Obs.: Veja desenho de conjunto na folha 12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10	3	MACE	Mesa Auditório Central - Superfície de trabalho horizontal em MDP com espessura mínima de 25 mm. - Terá caixas retangulares para fixação de tomadas de dados e elétrica (conforme desenho). - Painel divisor frontal e lateral em MDP com espessura mínima de 25 mm. - Rodapé em MDP com espessura mínima de 18 mm. - Calhas (para passagem de cabos) em aço e acabamento em pintura epóxi-pó na cor "PRETO FOSCO". - Todas as superfícies terão revestimento em laminado melamínico texturizado padrão "MAPLE" OU SIMILARES (deverá ser trazida amostra, para aprovação da comissão de fiscalização, antes da produção/entrega (se for produto de catálogo). - Todas as bordas serão retas com aplicação de fita de borda no mesmo padrão, <u>exceto no rodapé, que terá borda com acabamento em fita no padrão "AÇO ESCOVADO"</u>. Dimensões: Vide desenho. Obs.: Veja desenho de conjunto na folha 12
11	1	MADI	Mesa de Auditório Direita - Superfície de trabalho horizontal em MDP com espessura mínima de 25 mm. - Terá caixas retangulares para fixação de tomadas de dados e elétrica (conforme desenho). - Painel divisor frontal e lateral em MDP com espessura mínima de 25 mm. - Rodapé em MDP com espessura mínima de 18 mm. - Calhas (para passagem de cabos) em aço e acabamento em pintura epóxi-pó na cor "PRETO FOSCO". - Todas as superfícies terão revestimento em laminado melamínico texturizado padrão "MAPLE" OU SIMILARES (deverá ser trazida amostra, para aprovação da comissão de fiscalização, antes da produção/entrega (se for produto de catálogo). - Todas as bordas serão retas com aplicação de fita de borda no mesmo padrão, <u>exceto no rodapé, que terá borda com acabamento em fita no padrão "AÇO ESCOVADO"</u>. Dimensões: Vide desenho. Obs.: Veja desenho de conjunto na folha 12

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a limpeza dos locais sujos após a execução dos serviços, bem como efetuar os reparos necessários aos danos causados, se houver, em decorrência da execução daqueles.

Refazer em **até 5 (cinco) dias corridos**, às suas **exclusivas expensas**, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pela **Comissão de Fiscalização**.

Comunicar por escrito à **Comissão de Fiscalização**, para prévia autorização e com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, quando houver a necessidade de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

trabalhos após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a este Tribunal de Contas (vale dizer que o horário de trabalho normal será de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 h às 18:00 h).

Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços em andamento.

Manter seus funcionários devidamente uniformizados com logotipo da empresa.

Deverá estar ciente de que a **Comissão de fiscalização** poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

Apresentar prospectos e/ou catálogos dos fabricantes dos produtos instalados.

Disponer de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

Os trabalhos que representem impactos ou risco as atividades deste Tribunal de Contas, deverão ser previamente programados e aprovados pela **Comissão de Fiscalização**, para horários fora dos turnos de expediente.

Responsabilizar-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos existentes nos locais em que os serviços serão executados.

5 - PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A **Contratada** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega do objeto é de até **50** (Cinquenta) **dias corridos**, contados da data de recebimento pela **Contratada** da Autorização para Início dos Serviços.

7 - GARANTIA

Os produtos entregues bem como os serviços prestados pela **Contratada** terão garantia mínima de **12** (doze) **meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante o prazo de vigência da garantia, a **Contratada** obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até **4** (quatro) **dias úteis**, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da **Contratada**.



8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

No ato da entrega, o acabamento geral do mobiliário deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura dos móveis deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **Comissão de Fiscalização** anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

A licitante poderá realizar **vistoria** para tomar ciência das características, dificuldades e condições do local onde serão executados os serviços descritos neste memorial, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração de sua proposta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES/PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO nº 02/13 - TCESP

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Fornecimento e instalação de mobiliário por encomenda.

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens do lote.

Apresentar prospectos e/ou catálogos dos fabricantes do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Código	Q ^{td} (1)	PREÇO (R\$)		MARCA
				Unitário (2)	Total do item (3)=(1)X(2)	
1	Armário	A1	4			
2	Tampo	T	2			
3	Porta superior	PS	1			
4	Porta inferior	PI	1			
5	Aparador	A	1			
6	Bancada de som	BS	1			
7	Bancada guarita	BG1	1			
8	Bancada guarita	BG2	1			
9	Mesa de auditório esquerda	MAES	1			
10	Mesa auditório central	MACE	3			
11	Mesa auditório direita	MADI	1			
Preço do lote (somatória dos itens de 1 a 11)						
Preço do lote por extenso:						



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) Os produtos deverão ser **novos**.

b) Prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado(s): _____ (mínimo de 12 meses) a contar da data do recebimento definitivo.

c) Prazo de Entrega: ____ (_____) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços (máximo 50 dias corridos).

d) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Os preços ofertados estão isentos de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03:

☐

SIM

☐

NÃO

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 02/13, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 02/13, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 02/13, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____

RG do representante legal:_____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO nº. 5/93*

TC-A-16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.